



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

LEI

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 1028/2026

INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA SOLIDÁRIA DE FRASCOS E MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, DESTINADO AO APOIO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE CUIDAM DE ANIMAIS ABANDONADOS.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do município de João Câmara, o Programa de Coleta Solidária de Frascos e Materiais Recicláveis, com a finalidade de incentivar a instalação de pontos de coleta em estabelecimentos que desejarem participar, tais como:

I - Escolas públicas e privadas;

II - Supermercados;

III - Farmácias;

IV - Lojas comerciais em geral;

V - Demais entidades ou pessoas físicas interessadas.

Art. 2º. A participação no Programa será voluntária, não gerando qualquer obrigação ou custo para o Poder Público Municipal.

Art. 3º. Os materiais arrecadados serão destinados à reciclagem, e o valor obtido com sua comercialização será revertido às organizações não governamentais que atuam na proteção e cuidado de animais abandonados no município, mediante acordo direto entre os estabelecimentos participantes e as entidades beneficiadas.

Art. 4º. Os estabelecimentos que aderirem ao Programa poderão divulgar sua participação como ação de responsabilidade social e ambiental, utilizando selo ou certificado simbólico criado pelas próprias entidades envolvidas.

Art. 5º. Esta Lei tem caráter autorizativo e não cria despesas para o Município, entrando em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 31 de agosto de 2026.

Assinado Eletronicamente

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei n° 031/2026- CM, de autoria da Vereadora Jeska Fernandes-PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20260831041443
Título	LEI MUNICIPAL N° 1028/2026
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DA PREFEITA
Data/hora publicação	31/08/2026 16:15
Data/hora autorização	31/08/2026 16:16
Data de circulação	01/09/2026
Diário Oficial	Edição nº 00359, data 01/09/2026, tipo ORDINÁRIA (publicação agendada no Diário Oficial)
Publicada e autorizada por	ISRAEL ARAUJO DE SOUSA NETO
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de João Câmara/RN no dia 01/09/2026 — Edição 00359. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260831041443&link=PMJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 31/08/2026 16:17



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260831041443**, intitulada **LEI MUNICIPAL N° 1028/2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de João Câmara/RN.

Publicação: 31/08/2026 16:15 | **Autorização:** 31/08/2026 16:16 | **Circulação:** 01/09/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00359, 01/09/2026 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DA PREFEITA

Publicada e autorizada por **ISRAEL ARAUJO DE SOUSA NETO**.

RESUMO DO OBJETO

Fica instituído, no âmbito do Município de João Câmara, o Programa de Coleta Solidária de Frascos e Materiais Recicláveis, destinado a incentivar a instalação de pontos de coleta em estabelecimentos participantes, como escolas públicas e privadas, supermercados, farmácias, lojas comerciais e demais entidades ou pessoas físicas interessadas, com a finalidade de apoiar organizações não governamentais que atuam na proteção e cuidado de animais abandonados. A adesão ao programa é voluntária, não gerando obrigações ou custos ao Poder Público Municipal, e os materiais arrecadados serão destinados à reciclagem, sendo o valor obtido com sua comercialização revertido às entidades beneficiadas mediante acordo direto entre os estabelecimentos participantes e as organizações. Os aderentes poderão divulgar sua participação como ação de responsabilidade social e ambiental, utilizando selo ou certificado simbólico criado pelas próprias entidades envolvidas. A lei tem caráter autorizativo, não cria despesas para o Município e entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260831041443&link=PMJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 31/08/2026 16:17